



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

LEI MUNICIPAL Nº 674, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA
FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 643, de 22 de outubro de 2024, destinado a criação de “Fonte do Recurso 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados”, para custeio de despesas de eventos municipais.

Art. 2º Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte classificação funcional programática:

02100	SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA	
13	CULTURA	
392	DIFUSÃO CULTURAL	
1014	CULTURA E AÇÃO	
2105	PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS E RELIGIOSOS	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
	TOTAL	R\$ 200.000,00

Art. 3º Constituirão recursos disponíveis para atender as despesas de que trata o artigo primeiro, anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montadas/PB, 18 de agosto de 2025. 62º ano da Emancipação Política.


JOSE ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito